

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

PUBLICA-SE ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

ASSIGNATURA

(CONTINENTE E ILHAS)

Anno	23800—estampilhado	35100
Semestre	13400—estampilhado	13550
Trimestre	700—estampilhado	775
Brazil = Anno	73000—Semestre	33500
Numero avulso	40—As assignaturas são pagas adiantadas	

REDAÇÃO

Rua Nova de Santo Antonio n.º 86

PUBLICAÇÕES

Anuncios e communicados, por linha	30
Repetições	20
Publicações litterarias annunciadas gratis, recebendo-se na redacção dois exemplares	
Os arts assignantes teem em todas as suas publicações, o abatimento de 20 por cento.	

GUIMARÃES, 7 DE NOVEMBRO

Rasgai a bandeira

O «17 de Julho» finge-se no reino da lua, quando lhe convem preverter a indole dos factos, e calumniar a camara municipal, raivoso por ver que o concelho de Guimarães vae reellegel-a em premio da sua attitude heroica na questão com Braga.

Com esse seu ruim proposito, vem afirmar que a camara municipal foi quem primeiro rasgou a bandeira da commissão de vigilancia, representando a El-Rei, e pedindo que com urgencia S. M. removesse por uma forma que parecesse justa as causas d'un conflicto perenne entre d'us povos portuguezes.

Dizer, afirmar que a camara torceu, transigiu, com fazer aquelle pedido, não é só calumnia, é inepcia; querer, por tal facto, quando mesmo podesse ter o valor que lhe attribuem, justificar o seu procedimento da maxima transigencia com a existencia do districto, é descaramento, de que nem a paixão politica pode absolver-os.

Alem d'isto, a camara não deliberou: cumpriu a vontade popular, que repetidas vezes se manifestou em todas os comicios, para que se repetissem as representações, e assim se demonstrasse que este concelho não desistia das suas pertencções.

Em que consistiam estas? Desligarmo-nos completamente do districto de Braga, ou fosse pelo primitivo projecto d'União ao Porto, ou pela suppressão do districto, ou pela organização de provincias.

Como o fim, como as aspirações de Guimarães eram, como são hoje, de independencia de Braga em todas as relações officiaes, a camara, n'essa sua ultima representação, não fazia questão de formula, e menos da primeira, que foi guerreada a todo o transe pelo partido progressista.

E' isto transigir? Sô cegos o dirão.

Transigir seria proceder como queria o grupo progressista-

ta d'esta cidade, esperando, com a immobilidade d'estatua, o cumprimento das primeiras e vagas promessas do governo progressista; transigir seria, como fez o grupo ou parte d'elle, acompanhar o movimento separatista até uma epocha, e de chofre estacar, desandar, e adorar o sol nascente com a integridade do districto officialmente annunciada; transigir, torcer, rebaixar, seria applaudir, como fez o grupo, o decretamento d'autonomia como a solução perfeita e completa do conflicto perenne entre os dous povos portuguezes; transigir seria, como fez o grupo, considerar a autonomia como fim, quando é apenas um passo, um meio para o fim por que Guimarães aspira e lucha; transigir seria applaudir essa autonomia incompleta, quando as declarações do sr. José Luciano, na commissão de administração publica, em sessão de março, prometiam maior largueza, mais desinvolvida independencia.

Fez a camara municipal alguma proposta n'esse sentido? Não.

Na representação enuncia-se qualquer idea que traduza o abatimento moral, a disposição subserviente para acceitar sem protesto qualquer transacção, qualquer meio de solução menos completa?

Não.

O que se pede na representação: que o governo remova com urgencia as CAUSAS do conflicto perenne.

Qual era essa grande causa, ou grupo de causas?

A nossa dependencia official do districto de Braga em todas as suas relações.

Portanto a camara, na formula respeitosa que era obrigada a usar, e que nunca deixou d'usar-se, pediu: que Guimarães ficasse livre da tutela da junta geral, da tutela do governo civil, da tutela academica, da tutela ou dependencia fiscal etc. etc.

Portanto a camara, pedindo a remoção das causas do conflicto, afirmou mais uma vez a intransigencia do character vimaranense, que a bandeira da commissão de vigilancia symbolisa; afirmou mais uma vez as reso-

luções dos comicios—com Braga nenhuma conciliação; afirmou mais uma vez que este concelho não desiste d'uma reforma administrativa, pela qual as despesas diminuam para todos os concelhos, e Braga deixe d'exercer sobre Guimarães uma tutela antipathica, sobre pernicioso.

Quem é pois que pertende, pela primeira vez, rasgar em tiras, esphacelar vergonhosamente, arrastar pela lama das ruas, a bandeira da commissão de vigilancia?

O GRUPO PROGRESSISTA de Guimarães!

E' este grupo quem pertendeu que Guimarães, não só transigisse, mas desistisse (o que é muito mais) do seu justissimo empenho logo que o ministerio regenerador deixou o poder.

E' o grupo progressista quem tem favorecido os desejos de Braga, pugnando agora pela integridade do districto.

E' o grupo quem pertende carear sem motivo sympathias e gratidão ao governo do seu partido, a pretexto de—favor—na concessão d'autonomia.

E' este grupo que não teve um instante de justa energia, um momento sequer de levandada indignação, para erguer uma voz de protesto contra a ameaça de esmagarem o nosso sentimento nobilissimo com o arbitrio despotico d'un governador militar, com a força numerica e brutal dos regimentos!

E' este grupo, que protestou contrariar todos os sentimentos mais nobres d'este nobilissimo concelho: o desejo de independencia completa da tutela bragueza, o desejo da gratidão publica á camara municipal, e a Franco Castello Branco!

E' este grupo que chega à inteira demencia de censurar Castello Branco, calumniando-o, quando ha poucos dias o elogiara, o applaudira, confessara publicamente que os seus serviços foram valiosos, releyantes!

E' este grupo, que, como bem afirmou o «Enthusiasta», se desvairou tão forte e deploravelmente, que pensou—que o grupo dos Enthusiastas desfraldava a sua bandeira por uma justissima causa; que a commissão de vigilancia arvorava com

orgulho a bandeira que as senhoras de Guimarães lhe ofereceram, e em que se continha a affirmação d'intransigencia; que a Associação Commercial, que a Associação Artistica, que a Sociedade Martins Sarmiento, que a Associação Clerical com a sua mansa e caracteristica adhesão, que o Club Commercial, que as corporações d'operarios, que a Associação de Lavradores—que tudo quanto ha de mais digno, de mais serio, de mais respeitavel em Guimarães affirmaria hoje um sentimento para o desmentir amanhã, affirmaria hoje a sua intransigencia para amanhã transigir, e deixaria arrastar pela imundicie das ruas, pelo calvario da irrisão publica, o nome de Guimarães, o nome das suas corporações, o nome dos seus habitantes?!

Quem é pois que pertende sacrilegamente dar o primeiro rasgão á bandeira symbolica?

O grupo, que prometia avenida, que prometia contrastaria, que prometia sem garantias uma inundação de melhoramentos materiaes, por votos favoraveis ao partido, que nos guerreu, que nos prejudicou!

O grupo que assim pertendia pôr em almocda a dignidade de Guimarães!

Mais ainda—o grupo, que suppoz este concelho uma agglomeração collecticia de tollos para acreditar em promessas, sobre indignas, sem garantia de cumprimento!!

O grupo que, sophismando, tergiversando, recorrendo a ardis, forjando calumnias, não se pejou de chamar aos outros escrevinhadores imundos na mesma occasião em que se atulavam d'imundicie até ao pescoço quando quizeram afirmar que Franco Castello Branco, e conde de Margalhães tinham acceite a concessão d'autonomia, nos termos em que foi decretada, como a melhor das obras; quando quizeram inculcar que a concessão d'autonomia fora um—favor—governamental; quando quizeram inculcar que Guimarães ia realizar economias effectivas, com que esta cidade poderia converter se n'uma das mais bellas, e este concelho em um dos mais prosperos. . .

Pois continuem!

Assim continuarão prestando serviços negativos ao seu proprio partido; e obstando a que se estude e affirme o que contem de mais benefico a nova reforma administra-

tiva, o que tenha de imperfeito para os interesses greaes.

CODIGO ADMINISTRATIVO

SECÇÃO III

Contabilidade parochial

Art. 206.º A junta de parochia tem um thesoureiro, que nomeará, sob sua responsabilidade, de entre pessoas estranhas á mesma junta, o qual terá a seu cargo arrecadar toda a receita parochial e satisfacer a todos os pagamentos regularmente ordenados pelo presidente da junta.

§ unico. A junta poderá arbitrar ao thesoureiro a gratificação que lhe parecer correspondente ao seu trabalho.

Art. 207.º Nas parochias em que houver thesoureiro ecclesiastico pertence-lhe a guarda dos vasos sagrados, ornamentos, alfaias, roupas e quaesquer utensilios da fabrica, o que tudo lhe será entregue por inventario.

§ unico. Nas parochias em que não houver thesoureiro ecclesiastico, os objectos, a que se refere este artigo, são pelo mesmo modo entregues á guarda do parochio.

Art. 208.º Em tudo mais que diz respeito á contabilidade parochial se observará, no que fôr applicavel, a secção III do capitulo III do titulo IV.

CAPITULO IV

Secretario e mais empregados da junta de parochia

Art. 209.º A junta de parochia tem um secretario, a quem compete:

1.º Assistir ás sessões da junta, tomando nota de tudo o que se tratar e deliberar, redigindo e lavrando as actas no livro respectivo;

2.º Certificar e authenticar todos os documentos e actos officiaes da junta;

3.º Prestar as informações necessarias para as resoluções da junta.

4.º Conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, na casa das sessões da junta, o archivo parochial;

5.º Desempenhar os trabalhos de escripturação e contabilidade, que lhe forem incumbidos.

bidos pela junta e pelo seu presidente.

Art. 210.º O secretario é da livre nomeação da junta, podendo o oar ser accumulado com o de scrivão do regedor;

Art. 211.º O secretario da junta de parochia terá a gratificação que lhe for votada no orçamento parochial.

Art. 212.º A junta de parochia terá os demais empregados que forem precisos para o desempenho dos serviços da sua competência, com os vencimentos que lhes forem votados nos orçamentos.

TITULO VI

MAGISTRADOS E EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS

CAPITULO I

Governador civil e empregados da secretaria do governo civil

SECÇÃO I

Governador civil

Art. 213.º O governador civil é o immediato delegado e representante do governo no districto, em todos os assumptos das suas attribuições, e nos que não estiverem especialmente commettidos a outras autoridades ou funcionarios.

§ unico. Os governadores civis tem o ordenado de 1:600\$ reis nos districtos de Lisboa, Porto e Funchal, 1:400\$000 reis nos districtos de Coimbra, Braga e Vizeu e 1:200\$000 reis em todos os outros districtos.

Art. 214.º O governador civil é de livre nomeação do governo, e, cumquanto immediatamente subordinado ao ministerio do reino, corresponde-se directamente com os outros ministerios e d'elles recebe ordens e instrucções sobre os assumptos da competencia dos mesmos ministerios.

Art. 215.º O governador civil tem substituto de livre nomeação do governo.

§ unico. Nas faltas e impedimentos simultaneos do governador civil e do seu substituto, e enquanto o governo não provideniar sobre a administração do districto, servem interinamente os procuradores á junta geral residente na sede do districto, e que não estejam em exercicio na commissão districtal, começando pelos mais velhos, e, não os havendo, os que tiverem residencia mais proxima da capital do districto.

Art. 216.º O governador civil e seu substituto prestam juramento, por si ou por procuração, nas mãos do ministro e secretario d'estado dos negocios de reino.

Art. 217.º Compete ao governador civil:

- 1.º Transmittir as leis, regulamentos e ordens superiores ás autoridades subalternas, dando-lhes as instrucções convenientes para a sua execução;
- 2.º Exercer inspecção geral e superior sobre a execução de todas as leis e regulamentos de administração publica;

3.º Superintender sobre todos os magistrados, funcionarios e corpos administrativos do districto, e em todos os objectos da competencia d'elles, podendo proceder ou mandar proceder a inqueritos e syndicança á sua administração,

examinar ou mandar examinar, quando julgar necessario, o estado dos cofres, quer publicos, quer das corporações e estabelecimentos publicos, e providenciando no que for das suas attribuições;

4.º Superintender nos estabelecimentos de instrucção publica, nos termos das leis especiaes;

5.º Vigiar o exercicio da auctoridade ecclesiastica dando conta dos abusos do notar;

6.º Exercer, a respeito dos bens e rendimentos da fazenda publica, as diversas funcções que lhe incumbem as leis e regulamentos especiaes;

7.º Nomear para todos os empregos administrativos, para que a lei lhe dá competencia, ou que não têm por lei modo especial de nomeação;

8.º Suspender e demittir os empregados de sua nomeação;

9.º Dar ou mandar dar posse a todos os funcionarios que estão debaixo da sua direcção, e suspendel-os do exercicio e vencimentos, dando immediatamente parte ao governo, quando a este pertença a nomeação;

10.º Tomar, ou mandar tomar pelos seus delegados, juramentos aos funcionarios publicos, quando a lei não designe auctoridade competente para o deferir;

11.º Conceder licenças aos empregados seus subordinados;

12.º Mandar processar as folhas dos vencimentos dos empregados da sua dependencia, nos termos dos regulamentos;

13.º Approvar, precedendo consulta do tribunal administrativo, os estatutos das associações e institutos de recreio, protecção ás pessoas ou animaes, instrucção publica, piedade e beneficencia, bem como os seus regulamentos organicos e dos estabelecimentos por estas corporações administrados;

14.º Fixar, sobre proposta do administrador do concelho, o numero de amanuenses e officiaes de diligencias da administração dos concelhos, procedendo audiencia das camaras municipaes e parecer do tribunal administrativo;

15.º Mandar proceder ás eleições de todos os corpos administrativos e autoridades electivas, nos dias e prazos para esse fim designados n'este código;

16.º Abrir e encerrar em nome do Rei as sessões da junta geral do districto;

17.º Examinar as deliberações dos corpos administrativos, podendo usar do direito de suspensão nos termos d'este código, remetter ao governo ou á junta geral o resumo ou cópia das deliberações que lhes pertença suspender, e dar cenhencimento de todas ellas ao ministerio publico para que possa reclamar contra as que envolverem nullidade.

18.º Approvar as deliberações das juntas de parochia nos termos d'este código;

19.º Remetter ao tribunal de contas ou ao tribunal administrativo, segundo as suas competencias, as contas do generencia dos corpos administrativos e das corporações de piedade e beneficencia, dentro do prazo de quinze dias contados

desde que as tiver recebido, acompanhando-as das informações que julgar convenientes.

20.º Repartir, ouvir o tribunal administrativo, pelos concelhos do districto as contribuições directas do estado e os contingentes de recrutas para o exercito e armada, quando a junta geral ou a commissão districtal se não reunam, ou por qualquer outro motivo não satisficam esta obrigação;

21.º Levantar conflictos de jurisdicção e competencia entre as autoridades administrativas e judiciaes, em conformidade com as leis e regulamentos especiaes;

22.º Finalmente, exercer quaesquer outras attribuições que as leis lhe incumbam.

(Continua)

Noticiario

Nova camara

Houve grandes difficuldades em organizar completamente a lista da maioria da nova camara, sobretudo pela repugnancia que muitos sentem em exercer cargos d'esta ordem. Uma grande commissão eleitoral, reunida na noite de sexta feira ultima, indigitou para occupar a presidencia da nova vereação qualquer dos srs. dr. Avelino da Silva Guimarães, conde de Margaride, dr. Joaquim José de Meira e dr. José da Cunha Sampaio. Os tres primeiros cavalheiros, que se achavam presentes á reunião, recusaram tenazmente o encargo, e insistiram no nome do sr. dr. José Sampaio, como o mais competente, — na conjunctura actual — para o exercicio do referido cargo.

Sendo esta ideia accete por toda a commissão, foi esta immediatamente procurar aquelle cavalheiro para lhe pedir a sua annuencia. A recusa terminante do sr. dr. Sampaio lançou bastante desanimo na commissão, a qual se esforçava de veras por apresentar uma lista que fosse do agrado geral.

As instancias recabiram então sobre os tres cavalheiros já referidos, e especialmente sobre o sr. conde de Margaride, que, depois de muito rogado, consentiu em que o seu nome figurasse na lista camara. Mas, para tirar ao caso toda a feição politica, declarou que só consentia em entrar na nova vereação como ex-procurador á Junta Geral, e exigiu como condição a entrada dos outros ex-procuradores, seus colligas, que por lei o podessem fazer.

Como o sr. José Martins Minotes é incompativel com seu filho, tudo se cifrava na annuencia do ex-procurador, o sr. dr. J. J. de Moura. Este nosso amigo recusou-se insistentemente a concordar na sua entrada, mas, tantas e taes foram as instancias dos seus amigos, que s. ex.º consentiu afinal em sujeitar-se a esse novo sacrificio.

A lista do partido guimaranense ficou assim organizada:

EFFECTIVOS

- Bacharel Abilio da Costa Torres.
- Antonio de Barros Faria e Castro.
- Antonio Mendes Ribeiro.
- Conde de Margaride.
- Domingos José de Sousa Junior.
- Joaquim José de Meira.
- José do Anaral Ferreira
- José de Castro Sampaio.

José Ferreira d'A-breu.

Bacharel Luiz Martins Pereira de Menezes.

SUBSTITUTOS

Antonio Dias de Castro.

Antonio José Fernandes.

Antonio Pereira da Silva.

Antonio Pereira da Silva Guimarães.

Bento José Leite.

Domingos Martins Fernandes.

Eduardo Manoel d'Almeida

João Baptista Pinto da Cunha.

José Martins da Costa.

Manoel Fernandes Guimarães (de S. Torquato)

Autonomia

O «17 de Julho» cita o «Diario Illustrado», na parte em que este, referindo-se á questão do lyceu de Braga, afirma que esta capital do districto já perdeu Guimarães e Barcellos; e d'aqui tira novo argumento para sustentar que a conquista da autonomia foi completa, ou que a solução do conflicto foi radical.

Mas, se o districto de Braga perdeu Guimarães porque nos não deixam sair do dito districto e passar para o Porto? Se Braga perdeu Guimarães, porque se alvo-roça o «17» a sustentar a conveniencia da nossa autonomia dentro do districto de Braga?

Que valor tem o concelho de Guimarães, perdido para Braga, acorrentado a Braga pela integridade districtal?

Não nos explicará o «17»?

Se Guimarães já não aproveita ao districto de Braga, era sobre mo-do logico deixarem n'os ir para o districto do Porto.

Se nos querem no districto, algum proveito acham: os de Braga para os seus interesses, os braguezes d'aqui para os seus arranjos partidarios, que poseram e põe acima de tudo.

Isto é claro como agua.

Naturalmente o «17» também vota pelo augmento de despesa com a elevação do lyceu de Braga a central?

Conde de S. Salvador de Mathosinhos

Deve chegar brevemente a esta cidade o sr conde de S. Salvador de Mathosinhos, nosso illustre compatriota.

S. Ex.º tem recebido em todas as localidades ruidosas manifestações de sympathia, e certamente a cidade de Guimarães não fará excepção á regra, porque deve ao beneemerito titular a maior parte da subscrição para o monumento a D. Afonso Henriques.

Espectaculo

Houve hontem espectaculo de prestidigitacão no theatro de D. Afonso Henriques, pelo sr. D. Antonio Vergara.

Os trabalhos do sr. D. Antonio comquanto não offerecessem novidade, foram correctos, sendo muito applaudidos pelo publico.

A casa estava muito regular.

Hospicio dos expostos

O movimento dos expostos n'este estabelecimento no mez findo foi o seguinte:

Existiam 315; entraram por abandono 6; foram subsidiados 9; falleceram 5, sendo um dos subsidiados; findou a lactação, dos subsidiados, 1; foram entregues ao juizo

orphanologico 2; ficaram existindo 322.

Mortalidade de Guimarães

Durante o mez d'outubro falleceram n'esta cidade 30 individuos, sendo 20 adultos e 10 menores.

ANNUNCIOS

Agradecimento

Os abaixo assignados extremamente penhorados pelas provas de estuna e consideracão que todas as pessoas lhes des-pensaram na molestia e fallecimento de sua presada sobrinha e prima Maria da Conceição Henriques e bem assim dos serviços e obsequios que lhes prestaram os seus amigos, agradecem e jámais os esquecerão

Maria de Belem Araujo Figueiras Felicidade Rosa Figueira de Souza Domingos Jose de Souza Junior (16—136)

Extracto d'editos

(2.ª publicação)

Pelo juizo de Direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão abaixo assignado, no inventario orphanologico a que se procede por fallecimento de Maria de Freitas, casada e moradora, que foi, na rua de S. Miguel, da freguezia de S. Miguel das Caldas, da mesma comarca, em que é inventariante o viuvo Joaquim de Freitas, da mesma freguezia, correm editos de trinta dias, a contar desde a publicação do ultimo annuncio, a citar todos e quaesquer credores desconhecidos ou residentes fóra da comarca, e, designadamente, o interessado Roberto de Freitas, filho da inventariada, que se acha auzen e em parte incerta do imperio do Brazil, para dentro do prazo dos editos e no dito inventario, deduzirem, os credores, seus direitos, e o interessado fallar a todos os termos d'elle, sem prejuizo do seu andamento, em conformidade da lei.

Guimarães, 25 de outubro de 1886.

Verificado Santos

O escrivão João Joaquim d'Oliveira Bastos (15—135)

Atenção

João Duarte, antigo padeiro d'ovilhinha e residente ha an nos nesta cidade, rua de Camões n.º 66, onde tem a sua bem conhecida padaria, participa aos seus amigos e freguezes que constando-lhe que um creado que outr'ora estivera em sua casa, vende pão affirmando ser o legitimo de ovilhinha e da sua padaria, declara ser falsa tal affirmativa, porque somente o seu pão é manipulado na sua casa da rua de Camões.

O annunciante também faz publico que o pão que uma mulher vende á porta do marchante Garcia, na rua de S.

Paio, não é fabricado em sua casa, embora ella o affirme publicamente.

A longa pratica de 28 annos d'este ramo de negocio é uma prova evidente do bem fabricado paio, garantia que apresenta aos seus numerosos freguezes, de quem está sempre prompto a receber as suas ordens.

Guimarães, 16 de setembro 1886.

João Duarte (8=127)



QUASI DE GRAÇA!!!

VIENNA--AUSTRIA

42 peças formando um formoso serviço de mesa por 33850 reis!

Por motivo de liquidação, e por a venda, com o abatimento de 75 por cento, grande quantidade de prata Alfenide (Argenterie Alfenide.)

POR 33850 REIS APENAS

Representando somente a metade da mão de obra, do que antes se vendia por 60 francos.

Enviaremos o seguinte serviço de mesa de prata Alfenide, muito fino e duradouro:

- 6 formosas facas de mesa
 - 6 garfos
 - 6 colheres de sopa
 - 6 bonitas colheres de chá
 - 1 grande colher de terrina
 - 1 grande colher de legumes
 - 3 formosas oveiras massiças
 - 2 chicaras para sobre-mesa
 - 1 formoso pimenteiro e assucareiro
 - 1 formoso coador para chá
 - 3 magníficos assucareiros
 - 6 formosos apoios para facas
- Total 42 peças.

Serviço de mesa de prata, Alfenide, por 33850 reis!!!

BRANCURA GARANTIDA POR 10 ANNOS

Para receber os 42 objectos, formando um serviço completo de mesa franco no domicilio em 9 ou 10 dias, dirigir-se ao deposito geral das fabricas unidas de prata Alfenide:

M. RUNDBAKIN, II, Hedwigg 4 VIENNA (Austria) remetendo adiantadamente 33850 reis por meio de valle do correio.

Devolve-se o dinheiro, caso a mercadoria não convenha, sendo n'este caso o destinatario de satisfazer despezas de cerca de 350 reis.

(26=16)

LECCIONISTA

Um individuo, com quasi todo o curso dos lyceus, habilitado em casas particulares e por diminuto preço, para exame de instrução primaria (elementar e complementar).

Para informações, rua da Senhora da Guia n.º 31 a 39—Guimarães.

Augusto José Antunes

(13=133)

IMPORTANTE VANTAGEM



Tendo a COMPANHIA FABRIL SINGER conhecimento de que muitas pessoas, que tem comprado machinas de costura de imitação as suas e d'outros auctores, estão descontentissimas com o pessimo trabalho que lhes dão e a COMPANHIA SINGER procurando por todos os meios fazer com que o publico conheça a boa construcção das suas machinas e o bellissimo trabalho que fazem, e querendo facilitar o mais possivel para poderem adquirir uma boa machina de coser, resolveu aceitar toda e qualquer machina, por mais velha que esteja, em troca d'uma que lhe seja compra-la a pagar em PRESTAÇÕES DE 500 REIS POR SEMANA sem entrada alguma e pelo preço que marcam os seus catalogos ea dinheiro com grande desconto, abatendo-se ainda alem d'isso a diferença que combinar em roca da machina velha.

A machina velha será inutilisada á vista do comprador, para que elle possa avaliar o desinteresse que n'isto tem a COMPANHIA.

COMPANHIA FABRIL SINGER

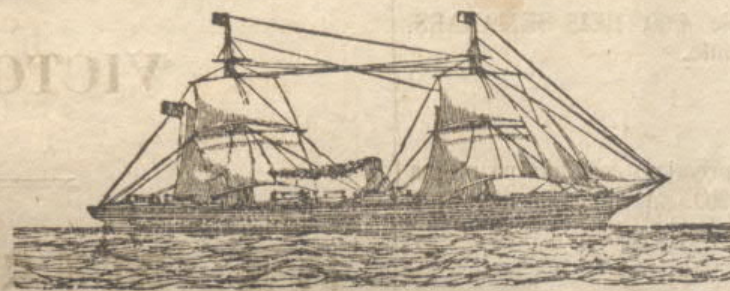
14—LARGO DE S. FRANCISCO—15

GUIMARAES



MIA REAL INGLEZA

(Incorporada por carta real em 1839)



A companhia mais antiga DE PAQUETES A VAPOR ENTRE

Lisboa, portos do Brazil e Rio da Prata

TAGUS,—em 13 de novembro para Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

ELBE,—Em 23 de novembro para S. Vicente, Pernambuco, Macaió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideo Buenos-Ayres.

Acceptam-se passageiros com trasbordo para muitos out os portos.—Para mais esclarecimentos dirigir á Agencia Central no Porto, rua dos Ingleses, 23 — aos agénts **Guilherme C. Tait & C.** ou ás differentes correspondéncias em todas as principaes cidades e villas.

Unico correspondente n'esta cidade, Luiz José Gonçalves Basto.—Largo de S. Sebastião. (34)

Premio principal
de 500,000.

AVISO DE FURTUNA

Os premios são affiançados pelo Alto Governo

Convite para tentar a fortuna,

na grand'loteria de dinheiro de contado affiançada pelo Estado de um argo na qual ha de rifar-se em todo caso

NOVE CONTOS e 30,450 MARCOS

Eis aqui os premios desta vantajosissima Loteria em-dinheiro de contado, a qual conforme ao plano consta em não mais de 100,000 bilhetes.

O premio principal no caso mais afortunado é

Marcos 500,000.

Premio:	Marcos	26 Ganhos de á	10,000	Marcos
1 Ganho de á	300,000	56	á	5,000
2 Ganhos de á	200,000	106	á	3,000
1 Ganho de á	100,000	253	á	2,000
1 Ganho de á	90,000	512	á	1,000
2 Ganhos de á	80,000	818	á	500
1 Ganho de á	70,000	150	G de á	300, 200, 150 M.
2 Ganhos de á	60,000	31720	Ganh. de á	145 Marcas
1 Ganho de á	50,000	7930	G de á	124, 100, 94 M.
5 Ganhos de á	40,000	8830	G de á	67, 40, 20 M.
3 Ganhos de á	30,000		Totalidade:	50,500 Ganhos.

Ditos premios haja o que houver, devem repartir-se por sorteios dentro do prazo de poucos mezes em 7 classes.

O premio principal da primeira classe importa M. 50,000, indo acrescentando na segunda classe á M.60,000, na terceira á M. 70,000, na quarta á M. 80,000, na quinta á M. 90,000, na sexta a M.100,000, na septima á M. 200,000, e junto com o premio casual de M. 300,000. á M. 500,000.

O preço para o primeiro sorteo que conforme ao edital

Para um bilhete original, o inteiro,	Marcos	600	Mil reis	1,400 R.
Para meio bilhete original		3		0,700
Para um quarto de bilhete original		150		0,350

Estes bilhetes garantidos pelo Alto Governo (não são promessas prohibidas) junto com o plano original mando eu para todos lugares os por muito distantes que sejam contra remessa do valor porte adiantado. Logo de terminada a rifa, cada um dos participantes receberá de mim a lista official da extração sem que seja preciso requerel-a.

Remetto de antemão e gratuitamente as pautas que provistas das Armas do Estado mostram assim as quantias como a repartição sobre as 7 classes.

O pagamento e a entrega dos respectivos quinhões se effectuão por mim sem interposição de ninguem sem a mais minima demora e sob toda cautela e discripção.

Para ordenar bilhetes, queirão utilizar

uma assignação postal

ou bem se prevalem á carta recommendada que encerre o importe em letra sobre Londres.

At-tidido que vai approximando-se o sorteio, queira-se com tod confiança d'aqui em diante

e cada dia endereçar-se até 30 de Outubro p. v.

Samuel Heckscher senr., (5—125)

Banqueiro e Cambista em HAMBURGO (Alemanha).

Malla Posta para Basto

Anastacio José Pereira, da cidade de Guimarães, arrumante da condução das mallas do correio entre esta cidade, e a estação do caminho de ferro, annuncia que desde o 1.º de novembro do corrente anno é o encarregado da condução das mallas do correio entre Guimarães, Fafe, Cabeceiras e Celorico de Basto.

Previne pois, os seus amigos e freguezes que o serviço de passageiros será cumprido com pontualidade como é do seu costume, sendo auxiliado n'esta empreza pelo sr. José d'Almeida, alquilador d'esta cidade.

Os preços são os seguintes: de Guimarães a Fafe e vice-versa 240

» ao Arco	dentro	800
» »	fora	600
» Mosteiro	dentro	1000
» »	fora	800
» Fermil	dentro	900
» »	fora	700
» Celorico	dentro	1000
» »	fora	800

Bagagem concedida a cada

passageiro 15 killogramna e o excedente para Fafe 10 reis o killo, para o Arco, Fermil, Celorico e Mosteiro 20 reis.

Os escriptorios são os seguintes: Em Guimarães em casa do sr. João Manoel de Mello, no Toural; em Fafe, na hospedaria Val d'Estevão; No Arco em casa do sr. Benjamin de Magalhães; no Mosteiro, em casa do sr. Antonio Joaquim Pereira; Em Fermil em Celorico em casa do sr. Domingos Borges da Silva.

O HORARIO É O SEGUINTE: De Guimarães para Fafe Arco, e Mosteiro ao meio dia. De Guimarães para Fafe, Arco e Celorico e Fermil 9 horas da noite;

Do Mosteiro para Guimarães ás 8 da noite, do Arco ás 9 e meia da noite.

De Celorico para Guimarães ás 7 e meia horas da noite.

Guimarães, 23 d'outubro de 1886.

Anastacio José Pereira. (8—128)



NOVO

ESTABELECIMENTO DE FAZENDAS BRANCAS E DEPOSITO DE MACHINAS PARA COSTURA

Casa d'esquina com frente para o Toural e para S. Sebastião

MACHINAS! MACHINAS! MACHINAS!

Tudo o que ha de mais novidade, de mais commo- do e de mais aperfeiçoado n'este genero, é tido á venda no estabelecimento do annunciante, unico, n'esta cidade, a facilitar a escolha de qualquer machina entre as mais accomendaveis produções dos melhores authores.

Sortido variado e permanente

Machinas para corrieiros, sapateiros, alfaiates, costu- reiras e familias, desde o preço de

5 A 60\$000 REIS

GARANTIA ILLIMITADA E ENSINO GRATIS

A magnífica machina **MEMORIA** e a bem conhecida **White** tambem se en- contram n'este estabelecimento.

Agulhas, oleo, retrozes, algodões, e peças soltas para todos os syste- mas de machinas.

Concertos de toda a especie em toda a sorte de machinas, mesmo não compradas aqui

Luiz José Gonçalves Bastos

COMPANHIA FABRIL SINGER

CAMPO DE S. FRANCISCO

N.º 14 A 15

GUIMARAES

Vinde vêr

AS



Excellentes e ainda não igualadas machinas de coser, de LANÇADEIRA OSCILANTE, que esta companhia tem á venda

As suas grandes vantagens são:

Braço muito elevado.

Lançadeira que leva um carrinho de algodão.

Não precisa encher canella nem enfiar a lançadeira .

A agulha é sempre ajustavel

Dá dois mil pontos n'um minuto!

Levissimas no trabalho e silenciosas sem equal

Pespointo o mais perfeito e mais elastico, tanto em cambraia como nos tecidos mais rossos

Não quebra as agulhas, nem corta a fazenda; todo o seu machinismo é ajustavel e com o uso e os annos está a machina sempre perfeita

GARANTIDA SEM LIMITES



SINGER Ao alcance de todas as fortunas. Vende-se a prestações de 500 REIS SEMANAES, sem prestação de entrada, e a dinheiro com grande desconto.



SINGER A que tem obtido em todas as exposições os primeiros premios, e ainda na ultima exposição de Amsterdam obteve o grande DIPLOMA DE HONRA, premio superior á medalha d'ouro.



SINGER A que se fabrica e vende directamente a publico, evitando assim que o mesmo seja enganado com as imitações, e tornando-se d'esta forma a sua GARANTIA SOLIDA E POSITIVA.



SINGER Vendeu só e no anno de 1884 a enorme quantidade de 620:382 machinas! devido isto á sua grande aceitação, supplantando assim todos os outros systemas modernos, que já mais poderão competir com a machina SINGER.

SINGER

Não tem rival debaixo de nenhum conceito, attestando a verdade d'estas palavras mais SEIS MILHÕES de machinas saidas das suas fabricas.

o Ensino gratis em casa do comprador, e concertos gratis por todo tempo.

Vendem-se agulhas, algodões, torcaes e oleo a preços baratissimos.

DEPOSITOS EM TODAS AS CAPITAES DOS DISTRICTOS DE PORTUGAL

ACONTECIMENTO LITTERARIO

A OBRA

ROMANCE POR EMILIO ZOLA

TRADUCÇÃO DE

MANOEL M. RODRIGUES

Um volume de mais de 500 paginas, preço 700 reis

A OBRA é considerada como um dos romances mais notavein do eminente escriptor francez, e assim se explica o extraordinario successo que está tendo em França. Entre os personagens do effrecho, magnifico quadro da vida litteraria e artistica de Pariz, s-gura o proprio author com nome de Pedro Sandoz.

A' VENDA NAS PRINCIPAES LIVRARIAS DO PAIZ

VICTOR HUGO

OS MISERAVEIS

ESPLENDIDA EDIÇÃO PORTUENSE

Preço da assignatura

A obra constará de 5 volumes ou 60 fasciculos em 4.º illustrada com 500 GRAVURAS, distribuida em fascicuels semanaes de 32 paginas ao preço de 100 reis, pagos no acto da entrega

Para as provincias o preço do fasciculo é o mesmo que no Porto, franco de porte, sendo a assignatura paga adiantada e na importancia de 5 fasciculos.

A casa editora garante a todos os individuos que angaria-rem assignaturas, a remuneração de 20 p. c.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á LIVRARIA CIVILISAÇÃO de Eduardo da Costa Santos, editor, rua de Santo Ildefonso, 4 e 9 — Porto.